



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

TERMO ADITIVO N° 10/2018

Instituto Federal - RR  
Campus Boa Vista  
Assinado em: 17/7/2018  
11 h 16 min  
Ass:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA J. F PAULINO MOOJEN - ME.



O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ n° 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, n°. 2496, Bairro: Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral, Prof.ª JOSEANE DE SOUZA CORTEZ, brasileira, casada, portadora do RG n° [REDACTED] SSP/RR, CPF n° [REDACTED], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 1.594, de 14 de setembro de 2016, do Magnífico Reitor, publicada no DOU n° 178, de 15/09/2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. F PAULINO MOOJEN - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.571.221/0001-45, estabelecida na Rua das Margaridas, n° 459 - Pricumã, CEP 69.309-550, Boa Vista - Roraima, neste ato representada por seu representante legal, o senhor JEAN FRANCISCO PAULINO MOOJEN, portador do RG n° [REDACTED] SSP/RR, CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, e em observância ao que preceitua a Lei n° 8.666/93 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençando, por força do presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 09/2017, oriundo do processo n.º 23229.000286/2016-20, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato n° 03/2017, conforme previsto na sua Cláusula Segunda - Vigência e a alteração da Cláusula Sexta - Inexistência de reajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2018 a 18/07/2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Por este Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Sexta - Inexistência de reajuste do Contrato n. ° 03/2017, o qual passará a contar com a aplicação de reajuste anual do valor contratual, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a contar de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total deste termo aditivo está estipula em R\$ 292.328,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte e oito reais), conforme especificado a seguir:

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD ESTIMA-DA ANUAL	VALOR/HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender o IFRR - Campus Boa Vista Centro.	hora	5.000	34,60	173.000,00
02	Peças e acessórios original e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada, para atender os veículos listados no Anexo I com as características e quantitativo do Anexo III deste Termo de Referência.	Unid	-	-	110.000,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>283.000,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

LOTE II

Serviço de Guincho					
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Dentro do Perímetro urbano	serviço	15	89,33	1.340,00
04	Fora do Perímetro Urbano	Km	2.000	3,994	7.988,00
VALOR TOTAL ANUAL					9.328,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

O presente Termo Aditivo implicará na renovação da Garantia Contratual, para cobertura da nova vigência do Contrato nº 03/2017, conforme Cláusula Sétima - Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor citado na Cláusula Terceira, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, devendo apresentar o respectivo comprovante à Administração como condição de reconhecimento do ato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato original e a alteração da Cláusula Sexta - Inexistência de reajuste, haja vista a necessidade de aplicação de reajuste anual do valor do contrato, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste firmado entre o particular e a instituição pública, aplicando-se um índice de reajuste que assegure ao contratado a manutenção das condições efetivas de suas propostas, conforme consta no art. 37, inc. XXI, da Constituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESSALVA DO DIREITO AO REAJUSTE**

A contratada tem resguardado seu direito de reajuste, por meio de apostilamento ao contrato, relativo a manutenção das condições efetivas de suas propostas e a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, sobre o valor contratual, a contar de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato original, no art. 40, Inciso XI, art. 55, Inciso III, e no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, no art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.192/2001, c/c art. 28 da Lei 9.069/95, e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO**

A gestão do Contrato n.º 03/2017, a partir de 25 de setembro de 2017, está regida pela Instrução Normativa SEGES n.º 05, de 26 de maio de 2017, Capítulo V.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

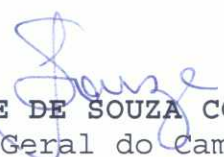
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2018.

Pela CONTRATANTE:

  
JOSEANE DE SOUZA CORTEZ  
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

Pela CONTRATADA:

  
JEAN FRANCISCO PAULINO MOOJEN  
Pela Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Natalia Maria Costa*  
CPF.: [REDACTED]

NOME:  
CPF.: